

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - AM**

Exercício: 2012

Processo: 25120006763201351

Município: Manaus - AM

Relatório nº: 201306016

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO  
AMAZONAS

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306016, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA NO AMAZONAS – SUEST/AM**.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### **2. Resultados dos trabalhos**

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-119/2012 e 124/2012.



## 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas - SUEST/AM, conforme disposto no art. 13 da IN TCU nº 63/2010, foi analisado o Processo nº 25120.005645/2012-45 e constatado que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012. Ressalta-se, ainda, que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012 e 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Os resultados quantitativos e qualitativos dos programas definidos no Plano Plurianual 2012-2015 foram apresentados de forma consolidada pela Funasa Presidência, UJ 255000.

A seguir quadro demonstrativo da execução financeira da SUEST/AM:

Prog.	Descrição	Ação	Descrição	Valor Executado por Ação (R\$)	Valor Executado por Programa (R\$)
0089	<b>Previdência de Inativos e Pensionistas</b>	0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	51.930,01	51.930,01
2015	<b>Aperfeiçoamento do SUS</b>	20T6	Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana em Municípios com menos de 50 mil habitantes	18.443,51	18.443,51
2068	<b>Saneamento Básico</b>	6908	Fomento à Educação em Saúde voltado para o Saneamento Ambiental	19.638,69	19.638,69
2115	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde</b>	20Q8	Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental	199.482,00	4.521.266,31
		20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Oswaldo Cruz	11.502,21	
		2000	Administração da Unidade	4.181.431,02	



Prog.	Descrição	Ação	Descrição	Valor Executado por Ação (R\$)	Valor Executado por Programa (R\$)
		4572	Capacitação de Serv. Púb. Fed. Em processo de qualificação e requalificação	127.861,08	
		2010	Assistência Pré-Escolar aos dependentes dos servidores	990,00	
-		<b>TOTAL</b>	-	<b>4.611.278,52</b>	<b>4.611.278,52</b>

### 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Na área de gestão, a SUEST-AM possui indicadores locais para aferição dos servidores capacitados e o acompanhamento das transferências sob responsabilidade da Entidade, conforme quadro a seguir:

Nome do Indicador	Área de Gestão	Relacionado ao macroprocesso finalístico	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo
Percentual de Servidores Capacitado	Gestão de Recursos Humanos	Não	Mede o número de servidores capacitados em relação à força de trabalho	$(\text{Número de servidores capacitados} \div \text{Força de trabalho}) * 100$
Percentual de conclusão de análise de prestação de contas	Gestão de Transferência	Sim	Mede a capacidade de análise de prestação de contas	$(\text{Número de prestações analisadas e concluídas} \div \text{Número de prestação de contas que deram entrada para análise}) * 100$

O indicador 'percentual de servidores capacitados' tem por objetivo dar instrumentos à gestão quanto ao acompanhamento do número de servidores que estão sendo capacitados, uma vez que a meta da UJ é capacitar 100% de seus servidores anualmente.

Já o indicador referente à análise de prestação de contas tem por objetivo aferir a eficiência do setor de prestação de contas.

Descrição do Indicador	Completeness	Comparabilidade	Confiabilidade	Acessibilidade	Economicidade
Indica o número de servidores capacitados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Indica o número de convênios analisados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim



## **2.4 Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos**

Considerando que na Lei N º12.593/2012 os indicadores são exigidos apenas para os programas temáticos, considerando que durante a gestão 2012 o decreto de Gestão do PPA 2012-2015 (Decreto 7.866/2012) foi publicado no DOU em 20.12.2012, considerando que mesmo nesse normativo as atribuições quanto à atualização dos indicadores dos programas recai sobre o Ministério do Planejamento, considerando que a responsabilidade sobre os órgãos inicia-se a partir dos Objetivos (nível inferior ao nível dos programas), a avaliação do item 4 do anexo IV da DN 124/2012 restou prejudicada. Quanto aos indicadores das ações que não são citados ou mencionados, nem na Lei 12.593/2012, nem no Decreto 7.866/2012, estes são já estão sendo avaliados nos resultados quantitativos e qualitativos da ação atendendo assim ao estabelecido na Portaria SOF nº 103, de 19 de outubro de 2012. Dessa forma, o controle interno se abstém de emitir opinião sobre o item 4 na gestão 2012.

## **2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas**

Por meio de análise da consistência na folha de pagamento da SUEST/AM, com base na verificação dos dados cadastrais e da legalidade dos pagamentos dos servidores públicos federais ativos, inativos, instituidores de pensão e seus respectivos pensionistas, foram enviadas à UJ as possíveis ocorrências de irregularidades/inconsistências na gestão de Recursos Humanos, conforme quadro a seguir:



Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor	Quantidade de ocorrências aguardando resposta do gestor
08 - Servidores com parcela de devolução ao erário alterada	35		35 <sup>1</sup>		
08 - Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados - pensão.	4	3	1 <sup>1</sup>		
21 - Servidores/instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão recebendo proventos integrais	1	1			
35 - Pensões concedidas após 19-02-2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52	7	7			
40 - Servidores com devolução do adiantamento de férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido	34	17			17 <sup>2</sup>
43 - Servidores que recebem vencimento básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema.	2	2			
45 - Servidores que recebem vantagens calculadas sobre GAE e que não recebem GAE	1	1			
52 - Instituidores de pensão sem pensionista ou com pensionista excluído.	5	5			
66 - Servidores aposentados pela EC 41 ou posterior com valor do VB informado.	9	9			
<sup>1</sup> Existe decisão judicial suspendendo a cobrança dos valores.					
<sup>2</sup> Trata-se de servidores que foram distribuídos para outros órgãos. Aguardando providências do gestor.					

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2012, constatou-se que, embora a maioria das falhas seja de natureza formal, notadamente quanto ao cadastro de servidores, sem impacto na gestão da Unidade, houve ocorrências geradoras de dano ao erário, sobretudo as ocorrências 8 - Servidores e/ou pensionistas com parcela de devolução ao erário alterada, 40 - Servidores com devolução do adiantamento de férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido e 43 - Servidores que recebem vencimento básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema.



A UJ providenciou o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 133.564,52, conforme previsto no §1º do Art. 46 da Lei 8.112, referente à ocorrência 43 - Servidores que recebem vencimento básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema. No caso dos servidores e pensionistas com parcela de devolução ao erário alterada, a UJ apresentou as decisões judiciais que mantiveram as respectivas devoluções suspensas até julgamento do mérito das ações impetradas, assim como reincluiu as demais ocorrências que haviam tido a devolução suspensa.

Quanto à atuação na gestão de pessoal, observou-se que a Unidade não cumpriu os prazos previstos para cadastramento no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão - SISAC dos atos de concessão de aposentadoria e pensão emitidos em 2012, assim como nem todos os pareceres quanto à legalidade dos referidos atos foram registrados no Sistema no prazo previsto na Instrução Normativa - TCU nº 55/2007, cujo art. 7º estabelece que as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no SISAC e disponibilizadas pela Unidade Jurisdicionada para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 dias, tendo sido observada a desconformidade apresentada no quadro a seguir:

<b>Quantidade de atos de admissão, concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2012.</b>	<b>Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido.</b>
20	11

Detectou-se que a principal causa do descumprimento é o fato de que apenas uma servidora é responsável pelo desempenho dessa atividade, dentre outras.

<b>Tipologia dos Cargos</b>	<b>Lotação Efetiva</b>	<b>Ingressos em 2012</b>	<b>Egressos em 2012</b>
Servidor de carreira vinculada ao órgão	292 <sup>1</sup>	1	17
Servidores de carreira em exercício descentralizado	1	-	-
Servidores em contrato temporário	4	-	-
<b>TOTAL</b>	297	1	17

<sup>1</sup> Destes, 108 são cedidos ao SUS por meio da Lei 8.270.

É importante mencionar que 52% dos servidores da SUEST/AM estão na faixa etária de 51 a 60 anos e 12% tem mais de 60 anos, demonstrando que há a possibilidade de descontinuidade de diversas atividades da Entidade, uma vez que a força de trabalho vem diminuindo no decorrer dos últimos exercícios e não vem sendo substituída na mesma proporção.

No tocante aos controles internos administrativos da gestão de recursos humanos, observa-se como principal fragilidade a ausência de normatização das principais atividades operacionais dos servidores, que geralmente são desenvolvidas por somente um servidor, sem que haja um rodízio de funções que garanta a disseminação das informações.

## **2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias**

A avaliação das transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, teve por objetivo verificar a consistência das



informações prestadas pela Unidade no Relatório de Gestão, o volume de recursos transferidos, a situação da prestação de contas e a estrutura de controles internos da Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas - SUEST/AM para a área de transferências de recursos.

Nesse contexto, em análise das informações extraídas da base de dados do SICONV e do SIAFI, constatou-se que a SUEST/AM não figurou como concedente de transferências de recursos voluntários a outras entidades durante o exercício de 2012.

Convém, por oportuno, ressaltar que embora a SUEST/AM não tenha figurado como concedente nos últimos exercícios, dentre as atribuições do Setor de Prestação de Contas do Serviço de Convênios das Superintendências Estaduais da Funasa estão o controle das prestações de contas, emissão de pareceres parcial e final dos instrumentos de transferência, análise da documentação do processo de prestação de contas e, no caso de inadimplência decorrente da não aprovação ou de ausência de prestação de contas, a proposição de abertura de Tomada de Contas Especial.

Dessa forma, foi avaliado o desempenho das atividades supracitadas no Serviço de Convênios da SUEST/AM. Considera-se que o Setor de Prestação de Contas cumpriu satisfatoriamente suas atribuições, restando apenas a análise e aprovação de alguns instrumentos de transferência que foram encaminhados a outros setores competentes para emissão de pareceres técnicos.

## 2.7 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria:

- (i) os processos licitatórios realizados na gestão 2012 foram regulares?
- (ii) os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares?
- (iii) os critérios de sustentabilidade ambiental foram utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras?
- (iv) os controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

A metodologia empregada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Quanto à **regularidade dos processos licitatórios**, às **dispensas e inexigibilidades** foram considerados os processos já analisados durante o exercício de 2012, como resultado do Acompanhamento Permanente da Gestão (APG) e Avaliação da Execução de Programas de Governo (AEPG). Como foram selecionados os processos licitatórios, as dispensas e inexigibilidades durante o período de execução do APG (2012), não houve como se extrapolar os resultados, haja vista que o universo somente foi conhecido ao final do exercício. No que tange à verificação da utilização de **critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras**, a metodologia consistiu em selecionar de acordo com os critérios de materialidade, relevância e criticidade alguns procedimentos licitatórios destacando-se as aquisições e contratações relacionadas à Tecnologia da Informação (TI) e Obras a fim de propiciar uma análise e relatoria mais setorializada e precisa das possíveis



constatações e/ou boas práticas levantadas. Posteriormente, foram incorporados os resultados já obtidos durante a execução do APG.

### **Licitação - Geral**

Quantidade total Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
16	R\$ 1.418.927,66	2	R\$ 35.819,37	0	R\$ 0,00

### **Dispensa de Licitação**

Quantidade total Dispensas	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
11	R\$ 51.569,34	2	R\$ 46.595,00	0	R\$ 0,00

### **Inexigibilidade de Licitação**

Quantidade total Inexigibilidade	Volume total de recursos de Inexigibilidade (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
10	R\$ 51.569,34	1	R\$ 23.609,34	0	R\$ 0,00

### **Compras sustentáveis**

Destaca-se que no exercício de 2012 não houve registros (editais de licitação) na Unidade que permitam avaliar a realização de processos licitatórios e processos de compras sustentáveis. O processo licitatório cujas cláusulas priorizavam a aquisição de toners e cartuchos que utilizavam processos sustentáveis não obteve êxito e teve que ser revogado pela UJ.

Portanto, pode-se concluir que a SUEST/AM tem encontrado dificuldades em observar os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços e não está adotando providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

### **Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras**

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se: ausência de normativos internos na área de





compras acarretando sobreposição de funções; ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de compras.

Como ponto positivo destaca-se o cumprimento total de todas as recomendações emitidas na área de Licitações, reforçando assim o componente do Monitoramento.

## **2.8 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se as seguintes questões de auditoria referente aos Controles Internos Administrativos instituídos pela UJ relacionados à gestão de uso do CPGF:

- (i) Os cartões de pagamento foram instituídos e estão sendo utilizados em consonância com as disposições dos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008?
- (ii) A estrutura de controles internos administrativos garante o regular uso dos cartões de pagamento?
- (iii) Estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo acompanhamento (concessão, fiscalização e prestação de contas) do CPGF?
- (iv) Existe avaliação de risco para as entidades beneficiárias (em função da finalidade (viagens, sigilosas, pequeno vulto) e modalidade do CPGF (saque ou fatura)?
- (v) São adotadas medidas compatíveis com os riscos identificados (para os CPGF com risco maior existem procedimentos adicionais: são priorizados os gastos sigilosos e na modalidade saque)?
- (vi) As prestações de contas do CPGF foram efetuadas tempestivamente e conforme a legislação? Em caso de identificação de inconformidades nas análises, houve a adoção de providências?
- (vii) Existem indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo?
- (viii) O gestor atua no atendimento das determinação e recomendações anteriores?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu no uso de ferramenta corporativa da CGU que identifica as transações que necessitam de alerta ao gestor. No exercício de 2012 não houve ocorrência de alertas para a SUEST/AM.

### Uso do CPGF

A partir das extrações da ferramenta corporativa da CGU e dos exames realizados se elaborou o seguinte Quadro.

### CPGF



Modalidade	Quantidade total de transações do Exercício	Volume total de recursos de (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados(R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade (R\$)
Fatura	1	1.280,70	1	1.280,70	0	0
Saque	1	1.850,00	1	1.850,00	1	1.850,00

Observa-se que o tema CPGF é de baixa materialidade quando comparado ao tema Gestão de Compras. Quanto às irregularidades detectadas e confirmadas, todas de natureza formal, o gestor adotou as medidas compatíveis a fim de evitar que o fato se repetisse em outras concessões.

#### Controles Internos Administrativos da Gestão do Uso do CPGF

Não foram encontradas fragilidades na área. As irregularidades foram pontuais, não se caracterizaram como dano ao erário, e se limitaram ao único usuário que já foi devidamente orientado.

### **2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária**

Não foi encontrado nenhum valor registrado nas contas contábeis pertinentes. Do mesmo modo, são consideradas consistentes as informações apresentadas no Relatório de Gestão do exercício 2012 da SUEST/AM, de que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

### **2.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação**

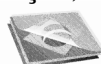
A análise da gestão da tecnologia da informação será realizada por ocasião da avaliação da gestão da FUNASA Presidência, UJ 255000.

A título de informação, não houve contratações na área de TI no exercício de 2012 na SUEST/AM, uma vez que os serviços de informática foram disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS - DATASUS. A partir de 2013 a SUEST/AM utilizará recursos humanos na área de TI contratados pela FUNASA Presidência.

Outrossim, todas as aquisições de informática são realizadas de forma centralizada pelo pela Funasa Presidência, a fim de garantir a padronização de equipamentos, assim como o desenvolvimento de softwares.

### **2.11 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário**

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2012, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade da SUEST/AM, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e



atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Unidade.

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de pessoal que a SUEST/AM dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 1 servidor, o qual é considerado insuficiente para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis. Todo o controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial da Unidade.

Em 2012, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

<b>Localização</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Brasil	86	86	86
Exterior	0	0	0
<b>Total</b>	<b>86</b>	<b>86</b>	<b>86</b>

Destaca-se, ainda, que todos os bens em uso pela SUEST/AM estão com valores desatualizados, conforme informações registradas no SIAFI sobre a última avaliação realizada (exercício de 2002).

## **2.12 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias**

A SUEST/AM não praticou renúncias tributárias no exercício de 2012.

## **2.13 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

O Tribunal de Contas da União não emitiu, no exercício de 2012, recomendações/determinações à SUEST, com determinação expressa para que o Controle Interno se manifeste na prestação de contas. Entretanto, ainda se encontra pendente de regularização as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão TCU nº 8218/2011 - 2ª Câmara, relativo à área patrimonial, com determinação para acompanhamento das medidas adotadas para solucionar as irregularidades apontadas.

## **2.14 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento das recomendações emitidas por ele considerando a seguinte questão de auditoria:

*A UJ mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade, ao fortalecimento do controle interno administrativo?*



A metodologia consistiu no levantamento de todas as recomendações pendentes de anos anteriores e emitidas durante a gestão 2012 com posterior verificação do atendimento das mesmas.

Observa-se que das recomendações em que o gestor teve ciência, há um percentual razoável de atendimento (cerca de 70%), o que denota a eficiência nos controles internos administrativos.

Entretanto, ainda há recomendações que podem vir a influenciar negativamente na gestão da UJ, notadamente no que se refere às recomendações referentes à apuração de responsabilidade por possível dano ao erário oriunda da execução contratual nº 02/2010 – prestação de serviços de motorista - e pagamento em duplicidade de frete de aeronaves, que, embora o gestor atual tenha tomado as medidas iniciais para saná-las, ainda se encontra em curso a efetiva implementação da recomendação emitida pelo Controle Interno acerca da apuração das responsabilidades pelos fatos ocorridos.

Ressalte-se que foram instauradas duas comissões de sindicância a fim de apurar os fatos supracitados, que em seu julgamento culminou pela determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor dos servidores envolvidos, assim como Processo Administrativo Próprio em desfavor das respectivas empresas. Conforme decisão do Presidente da Funasa, os PAD's serão conduzidos pela Corregedoria da Funasa e os Processos Administrativos Próprios pela SUEST/AM.

O Quadro a seguir mostra as recomendações que ainda se encontram pendente de atendimento:

<b>Nº Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do Relatório</b>	<b>Situação atual da recomendação</b>
201108824	3.1.5.1. Contratação antieconômica: exigência de contratação de 71 motoristas habilitados na categoria "D", cujo custo é cerca de 64% superior à categoria "B", sem que a Unidade disponha de veículos que exijam tal categoria.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.
201108824	3.1.5.2. Pagamento de prestação de serviço em desconformidade com o contratado, gerando prejuízo de R\$ 320.809,44.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.
201108824	3.1.5.3. Atestação de notas fiscais de serviços no valor de R\$ 1.125.291,28, por servidora que não é lotada no mesmo município onde os serviços são costumeiramente prestados.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.
201108824	3.1.5.4. Inobservância de cláusulas previstas no Contrato n.º 02/2010, referentes à necessidade de apresentação de documentação por ocasião do pagamento.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.
201108824	3.1.5.5. Pagamento, após expiração do prazo de vigência de Dispensa Emergencial com vigência de 180 dias, de R\$ 351.606,10, por meio de reconhecimento de dívida.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.
2012.03666	4.1.3.1. Inscrição e manutenção em Restos a Pagar processados de empenhos emitidos em duplicidade, referente a despesas com serviços de transporte aéreo, possibilitando pagamento irregular.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.
2012.03666	4.1.4.1. Não atendimento às determinações exaradas no Acórdão TCU nº 8218/2011 - 2ª Câmara, quanto à solução das impropriedades relativas à área patrimonial, detectadas por ocasião da prestação de contas do exercício de 2008.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.
2012.03666	4.1.8.2. Liquidação irregular de despesas oriundas de	Pendente de atendimento,



Nº Relatório de Auditoria	Item do Relatório	Situação atual da recomendação
	prestação de serviços de motorista, com dano ao Erário de R\$ 390.617,04.	sem impacto na gestão.

## 2.15 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

A SUEST/AM não é prestadora de serviços ao cidadão, razão pela qual está dispensada quanto ao atendimento do Decreto 6.932/2009.

Cabe salientar, entretanto, que buscando o compartilhamento de informações com a sociedade, a Fundação Nacional de Saúde inaugurou em agosto de 2012 o Sistema Integrado de Monitoramento de Convênios – SISMOC, com acesso público. Nesse sistema, é possível acessar diretamente todos os relatórios produzidos pelos servidores da Funasa no acompanhamento das obras dos convênios firmados. Dessa forma, o cidadão poderá acompanhar as obras do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC I e II em todas as fases de execução.

## 2.16 Avaliação do CGU/PAD

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do Relatório de Correição considerando as seguintes questões de auditoria: Consta no relatório de gestão informação da designação de um coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade? Existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados e a devida utilização do sistema CGU-PAD na UJ? A UJ está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

A metodologia consistiu na avaliação do Relatório de Correição fornecido pelo sistema CGU-PAD.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que a SUEST/AM incluiu o Relatório de Correição a partir do CGU-PAD. Observou-se ainda que os PAD's instaurados foram registrados no sistema CGU-PAD. Entretanto, a inserção das informações no sistema é realizada pela Corregedoria da FUNASA no Órgão Central, não havendo na estrutura da SUEST/AM servidor formalmente designado e com perfil de cadastro para manter as informações atualizadas tempestivamente.

## 2.17 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna

O Parecer da Auditoria Interna 03/2013, constante às fls. 4 a 48 do Processo de Prestação de Contas da SUEST/AM, nº 25120.006.763/2013-51, contemplou de forma suficiente os elementos exigidos na DN TCU nº 124/2012.



É importante ressaltar, entretanto, que a SUEST/AM não conta com Auditoria Interna própria, uma vez que a Auditoria Interna da Funasa é vinculada à Fundação Nacional de Saúde – Presidência, em Brasília.

## **2.18 Avaliação do Conteúdo Específico do Relatório de Gestão**

A DN TCU 119/2012 não estabeleceu conteúdo específico para a UJ.

## **2.19 Avaliação dos Controles Internos Administrativos**

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria:

*(i) Os controles internos administrativos instituídos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?*

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação das seguintes áreas de gestão: Recursos Humanos, Transferências e Compras. A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão emitiu-se uma opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

De todas as áreas avaliadas, observou-se que os componentes informação e comunicação e monitoramento estão consistentes. Entretanto, os itens ambiente e procedimentos de controle, assim como a avaliação de risco necessitam de aprimoramento.

Observou-se que não há formalização dos procedimentos de práticas e rotinas operacionais da UJ. O estabelecimento de procedimentos formais pode contribuir para o fortalecimento dos controles internos, uma vez que as atividades são previamente definidas e conhecidas por todos os servidores que fazem parte de um determinado processo. A normatização dos processos operacionais da SUEST/AM faz-se ainda mais necessário quando se leva em consideração que 12% dos servidores da UJ estão na faixa etária acima de 60 anos e 52% acima dos 50 anos, na iminência de se aposentarem. É necessário instituir procedimentos de controles a fim de que não haja descontinuidade dos serviços por ocasião de aposentadorias e do ingresso de novos servidores, garantindo que a experiência dos colaboradores seja propagada continuamente. Inclusive, a UJ ainda não realizou estudo do impacto dessas aposentadorias na continuidade da instituição, a fim de que sejam tomadas todas as medidas necessárias a fim de minimizar os possíveis danos em caso de confirmação desse evento.

Diante do exposto, pode-se afirmar que a UJ necessita implementar melhorias no ambiente e procedimento de controle, assim como realizar a avaliação de risco das atividades, a fim de garantir o atingimento dos objetivos estratégicos.

## **2.20 Ocorrências com dano ou prejuízo**



Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

### **3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus/AM, 24 de Junho de 2013.

**Nome:**

**Cargo:** TECNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:**

**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas



## 1 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde

### 1.1 Administração da Unidade

#### 1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

##### 1.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### Informação Básica do Programa 2115 - Programa de Gestão e Manutenção do MS.

##### Fato

Trata-se do Programa 2115 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde, que tem por objetivo constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

Dentre as principais despesas a serem custeadas com recursos desse programa, pode-se citar:

- Manutenção de serviços administrativos, manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União;
- Manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União;
- Despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins);
- Sistemas de informações gerenciais internos;
- Estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

A seguir, demonstrativo da execução financeira das ações referentes ao Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde no exercício de 2012:

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Valor despendido por ação (R\$)	Valor Total (R\$)
2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	20Q8	Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental	199.482,00	4.521.266,31
		20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Oswaldo Cruz	11.502,21	





Programa	Descrição	Ação	Descrição	Valor despendido por ação (R\$)	Valor Total (R\$)
		2000	Administração da Unidade	4.181.431,02	
		4572	Capacitação de Servidores Púb. Fed. em processo de qualificação e requalificação	127.861,08	
		2010	Assistência Pré-Escolar aos dependentes dos servidores	990,00	

## 1.1.2 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

### 1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

**Impropriedades relativas à área patrimonial da UJ: ausência de baixa de bens inservíveis, não identificação de motorista infrator e pendências relativas ao licenciamento anual dos veículos sob responsabilidade da SUEST/AM.**

#### Fato

Desde a Auditoria Anual de Conta do Exercício de 2008, foram detectadas impropriedades relativas à área patrimonial da SUEST/AM, cujas recomendações vêm sendo monitoradas por esta CGU. Essas impropriedades foram objeto de determinação do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão TCU nº 8218/2011 - 2ª Câmara, com determinação expressa para que o Controle Interno se pronuncie sobre o cumprimento das recomendações.

Dentre as determinações, consta a regularização e transferência de veículos cedidos em regime de comodato 02/2001 à Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM que ainda se encontram sob responsabilidade da SUEST/AM. Perante o Departamento Estadual de Trânsito no Estado do Amazonas – DETRAN/AM – a SUEST/AM encontra-se irregular, tendo em vista que os veículos não foram licenciados desde a cessão à SUSAM, gerando um débito crescente da SUEST/AM com o órgão de trânsito.

No que se refere ao licenciamento anual dos veículos sob responsabilidade da UJ, houve um avanço na legalização da documentação dos veículos. Todavia, verificou-se que durante o processo de licenciamento anual junto ao órgão de trânsito, alguns veículos da Unidade apresentaram multas ainda não pagas o que gerou entraves no andamento dos processos de pagamento. Outrossim, constatou-se que o Setor de Transporte não vem indicando ao DETRAN/AM o responsável pela condução dos veículos no momento da ocorrência da infração, o que poderá resultar em prejuízo para SUEST/AM, uma vez que, conforme Resolução CONTRAN n.º 151/2003 alterada pela Resolução n.º 393/2011, o motorista responsável pela infração, nos casos de veículos de propriedade



de pessoa jurídica, é notificado a assinar o documento "notificação da multa de trânsito" emitido pelo DETRAN. Caso não seja indicado, haverá o agravamento da multa.

Observou-se que a UJ não tem procedido à baixa de bens inservíveis, principalmente os veículos. No pátio da UJ podem ser encontrados diversos veículos sem condições de trafegar, que estão sem qualquer proteção das intempéries. Ressalte-se que o Regimento Interno estabelece como atribuição do Setor de Patrimônio *propor a alienação, cessão ou baixa de materiais permanentes*. É importante informar também que a Auditoria Interna da Funasa registrou que o Sistema de Informações para o Controle de Transportes – SICOTWEB não vem sendo alimentado há mais de dois anos.

### **Causa**

Ausência de mecanismos para identificação imediata do responsável pela condução do veículo no momento da infração, assim como o preenchimento e envio do documento de notificação ao DETRAN/AM.

Ausência de providências do gestor, à época do término do prazo do contrato de cessão de veículos, para transferência dos veículos para o comodatário.

Ausência de implementação de mecanismos que propiciem a alimentação das informações da frota veicular da SUEST/AM no Sistema de Informações para o Controle de Transportes – SICOTWEB.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

A atual gestão na busca de reorganizar a frota de veículos tem envidado esforços no sentido de atender as demandas dos órgãos de Controle Externo e Interno, em 2012, a Superintendência enviou ofício a SUSAM para tratar do referido assunto, realizamos uma reunião conjunta, com membros da FUNASA, SUSAM e FVS. Em 7 de fevereiro de 2013, já reiteramos novamente correspondência à Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM), no entanto, até o presente momento não temos uma resposta por parte da instituição.

O gestor acrescentou, por meio do Ofício nº 394/2013/DIAM/GAB/SUEST/FUNASA-AM que:

“De acordo com as informações prestadas pelo chefe do Setor de Transporte, quando um veículo da FUNASA recebe uma notificação de autuação o setor de transporte através do Boletim Diário de Tráfego - BDT, identifica o motorista infrator e o comunica da infração recebida, apresentando a Notificação de Autuação (...)

De acordo com as informações prestadas pelo chefe do Setor de Transporte, a notificação de autuação não é preenchida com os dados do motorista para apresentação do condutor. Com a ressalva de: "Informo que a partir desta data o Setor de Transporte irá através de documento informar ao motorista da infração cometida e também preencher o formulário para identificar o infrator conforme o solicitado na Notificação de autuação.”



## **Análise do Controle Interno**

Entende-se que, caso as tratativas administrativas não alcancem os resultados esperados, a UJ deverá instar a Procuradoria Jurídica do órgão a fim de buscar orientação para regularização da situação, uma vez que o contrato de comodato tem cláusulas assecuratórias que estabelecem as obrigações da comodatária. Ressalte-se que os veículos permanecem registrados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM sob responsabilidade da FUNASA.

Quanto à notificação da multa, é necessário que o motorista seja imediatamente cientificado da ocorrência a fim de que não tenha o seu direito de defesa cerceado. Outrossim, imediatamente a notificação de autuação com a identificação do condutor deve ser enviada ao DETRAN/AM.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Consultar a Procuradoria Federal Especializada - PFE junto a SUEST/AM a fim de definir a solução jurídica para realização das transferências dos veículos cedidos por meio do Comodato nº 02/2001 à Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, tendo em vista que as tratativas realizadas com o referido órgão comodatário não lograram êxito.

Recomendação 2: Implementar rotinas de controle no Setor de Transporte a fim de garantir que o motorista infrator seja identificado tempestivamente, assim como seja enviada ao DETRAN/AM a notificação de autuação devidamente preenchida.

Recomendação 3: Proceder à baixa dos bens móveis classificados como inservíveis.

## **1.1.3 CARTÃO CORPORATIVO**

### **1.1.3.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Falha na concessão de suprimento de fundo, por meio de CPGF, com extrapolação dos limites permitidos para cada despesa.**

#### **Fato**

A SUEST/AM concedeu um suprimento de fundos no exercício de 2012, conforme processo nº 25120.005.189/2012-33 – PCSF nº 01/2012. Trata-se de processo formalizado a fim de atender despesas de pequeno vulto no âmbito da UJ.

Análise da comprovação da despesa realizada evidenciou que foram dispendidos, na modalidade saque, R\$ 1.850,00. A despesa foi comprovada por meio da Nota Fiscal nº 5, de 03/04/2012, no valor total de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), referente à instalação de cinco aparelhos de ar-condicionado na sede da SUEST/AM.

Como se pode observar, a despesa ultrapassou os limites previstos para gastos por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, que estabelece o limite de 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea a (convite) do inciso II do artigo 23, da



Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, o que corresponde ao valor de R\$ 800,00 por documento fiscal, vedado o fracionamento de despesa.

Outrossim, uma vez que as atividades relativas à saúde indígena não são mais de competência da SUEST/AM, não mais se aplica a autorização para saque prevista no art. 47 do Decreto 7.372/2010 .

### **Causa**

Ausência de normativos internos que definam responsável pela orientação e acompanhamento dos suprimentos de fundos operacionalizados via CPGF.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

A Unidade manifestou-se, por meio do Ofício nº 001/2013-GAB/SUEST/FUANASA-AM, de 02 de janeiro de 2013, alegando que:

“informo que apesar de a competência de executar as ações de saúde indígena não ser mais da Funasa, o Regime Especial de Execução de Suprimento de Fundos utilizado por esta Fundação, ainda obedece o disposto na Portaria nº 747/GM, de 22/04/2004, cópia anexa, haja vista que a portaria de orientação no âmbito da nova emissão da Funasa encontra-se em fase de elaboração na Presidência da Instituição.

De acordo com o inciso II do Art. 4º da referida Portaria, o limite máximo permitido para outros serviços e compras em geral, é de 10% do valor estabelecido na alínea ‘a’ do inciso II do Art. 23 da Lei 8.666/93, ou seja, até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O último contrato de manutenção de ar condicionado desta Superintendência, fora o de nº 42/2006 (Processo nº 25120.002.279/2006-24), cuja vigência compreendeu o período de 11/09/2006 a 11/09/2007. Em 2009 iniciamos a instrução processual para a realização de nova licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico (processo nº 25120.000.612/2009-11), o qual estava numa fase bem avançada, de resolução das providências apontadas pela Procuradoria Federal/Funasa, conforme espelho do Scdweb em anexo, contudo o processo foi extraviado.

Em agosto de 2011 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 24/2011 (processo nº 25120.008.816/2011-15), resultando no Contrato nº 04/2012, celebrado em 17/05/2012 com a empresa (...), conforme cópia anexa. Com o novo contrato foram possibilitadas as condições para a execução, limpeza e a troca de aparelhos de ar condicionado em diversas áreas da SUEST.

Na ocasião, optou-se pela utilização do Suprimento de Fundos, uma vez que o contrato com a nova empresa ainda não havia sido assinado, pois diversas áreas da Superintendência há algum tempo já se encontravam sem ar condicionado, o que causava grande desconforto para os servidores em função do calor excessivo predominante em nossa região, resultando em constantes reclamações pela falta de condições para executar os trabalhos de rotina. No laboratório havia urgência em manter a área sempre refrigerada, dado o tipo de equipamento que o setor utiliza.

Devido à situação que já se estendia por vários meses, sem perspectiva de se resolver a curto prazo, a solução encontrada foi utilizar o Suprimento de Fundos.

Ocorre que, lamentavelmente, houve um equívoco na interpretação da legislação pertinente quanto ao valor estabelecido para aplicação do percentual correto da despesa.



Contudo, não houve prejuízo ao erário, nem tampouco malversação dos recursos públicos, resultado principalmente no bem-estar dos servidores.

Diante do exposto, rogo a Vossa Senhoria, acatar a justificativa ora apresentada, enfatizando que não houve má-fé deste gestor, ressaltando que estamos imbuídos em regularizar os procedimentos internos da Suest-AM, conforme pode ser demonstrado através da celebração do contrato 04/2012 supramencionado.”

Posteriormente, por meio do Ofício nº 528 ASPLAN/SUEST-AM/FUNASA, de 11 de junho de 2013, o gestor acrescentou que: “A administração, visando seguir as orientações da CGU, vem implementando medidas junto as áreas e seções envolvidas no uso do Suprimento de Fundos, inclusive neste exercício, emitiu Memorando a Seção Orçamentária Financeira (anexo), encaminhando o Manual da própria CGU para ciência e orientação. Somente após esse procedimento e conhecimento legal, é que foi concedido novo Suprimento de Fundos.”(sic)

### **Análise do Controle Interno**

Entende-se que como não se trata de despesa destinada à saúde indígena, não cabe a aplicação de regime especial de execução previsto no art. 47º, inciso I, da Lei 93.872/1986, que claramente traz exceção para as aquisições destinadas exclusivamente a essa finalidade.

Outrossim, conforme citado pelo gestor, o valor máximo para concessão é de R\$ 8.000,00, conforme limites estabelecidos pela Portaria MF nº 95/2002. Entretanto, tal valor refere-se ao valor total da concessão, devendo cada comprovante de despesa referente a essa concessão não poderá ultrapassar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Entretanto, verificou-se que não houve dano ao erário, uma vez que se trata de falha pontual, que não trouxe dano ao erário. Ademais, o gestor implementou melhorias no controle interno a fim de garantir que as futuras concessões de suprimento da UJ estejam em conformidade com a legislação vigente.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos da UJ, expedindo normativos internos que definam a responsabilidade pelo acompanhamento (concessão, orientação, fiscalização e prestação de contas) das despesas realizadas mediante CPGF.

## **1.1.4 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS**

### **1.1.4.1 CONSTATAÇÃO**

**Avaliações de todos imóveis sob a responsabilidade da UG no SPIUnet encontram-se com validade vencida.**

### **Fato**

Os controles nos procedimentos adotados pela SUEST/AM na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.



Foram identificados 86 imóveis, correspondente ao total de imóveis cadastrados no SPIUnet na UG, com avaliação vencida, sem que tenham sido tomadas providências para atualização.

## **Causa**

Ausência de medidas que permitam a realização da avaliação dos imóveis da UJ.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

A unidade, por meio do Ofício nº 304 ASPLAN/SUEST-AM/FUNASA, de 28 de março de 2013, informou que: “No que se refere à regularização de imóveis, a atualização financeira e inclusão dos dados no Spiunet continuam em dependência da Presidência da Funasa, como já foi manifestado em documentos anteriores, está a cargo do nível central da Funasa, a contratação de empresa para realização do serviço.”

## **Análise do Controle Interno**

Desde que foram registrados no SPIUNET não houve qualquer atualização dos imóveis da SUEST/AM. Entende-se que a FUNASA Presidência deve implementar medidas a fim de permitir que suas superintendências estaduais realizem a avaliação dos respectivos imóveis sob sua responsabilidade.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Realizar a avaliação dos bens imóveis sob responsabilidade da SUEST/AM, assim como atualizar os dados referentes a essa avaliação no SPIUNET.

## **1.1.5 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO**

### **1.1.5.1 INFORMAÇÃO**

**Os processos de contratações e aquisições analisados, realizados por dispensa, estão em conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.**

### **Fato**

Durante a análise de 2 Dispensas, no valor total de R\$ 46.899,32, observou-se que todos os procedimentos adotados estavam compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle. O quadro a seguir descreve a amostra analisada:

<b>Nº DA DISPENSA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
09/2012	Programação do PABX.	R\$ 1.559,32	-
17/2012	Aquisição de cartuchos e toners.	R\$ 45.340,00	Dispensa Emergencial.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 46.899,32</b>	



## 2 GESTÃO OPERACIONAL

### 2.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 2.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

##### 2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

**Ausência de definição de meta para aferir os resultados qualitativos e quantitativos do Programa de Qualidade da Água**

#### Fato

O Relatório de Gestão da Suest/AM apresentou o resultado obtido por meio do indicador que tem por objetivo aferir o **percentual de municípios com técnicos capacitados em Controle da Qualidade da Água - CQA**. Esse indicador teve resultado de 0,05%, medido da seguinte forma:

$$\frac{\text{Número de município com técnicos capacitados}}{\text{Número de municípios previstos no período}} \times 1$$

$$\boxed{1 \div 20 * 1 = 0,05}$$

Essa atividade refere-se ao Programa de Apoio e Controle da Qualidade da Água, no qual havia a meta de a SUEST/AM atuar em 20 municípios. Entre as ações realizadas por ocasião das visitas a esses municípios pode-se citar a capacitação, apoio laboratorial, orientações técnicas ao gestor do sistema de abastecimento e o levantamento situacional.

Entrevista com servidores lotados no setor evidenciou que na verdade não havia uma meta estabelecida especificamente para a capacitação de técnicos dos municípios. Foram estabelecidos 20 municípios a serem contemplados com ações de apoio ao controle da água, o que não implica que esses vinte municípios seriam também contemplados com a capacitação, que geralmente ocorre num momento posterior ao resultado das análises. Dessa forma, os municípios que foram contemplados com a visita para levantamento situacional em 2012 deverão ser contemplados com a capacitação nos exercícios seguintes. Dessa forma, o baixo resultado obtido não refletiu à realidade das ações desenvolvidas pelo setor.

Verificou-se também que para o exercício de 2013 foram estabelecidas metas distintas a fim de evitar a distorção na aferição do resultado: uma meta para visita de localidades para realização do levantamento situacional e outra distinta para o controle da qualidade da água e outra meta para a capacitação dos técnicos municipais.

Também realizamos uma análise do quantitativo de pessoal lotado no laboratório de CQA. Há apenas 4 servidores e 1 estagiário no setor, sendo que um dos servidores não



está apto a realizar os deslocamentos necessários para a coleta de material, o que reflete na limitação da quantidade de comunidades a serem visitadas.

Quanto à infraestrutura e condições gerais de trabalho, em 2012 teve-se o ganho de uma Unidade Móvel de Controle da Qualidade da Água – UMCQA, que facilita o deslocamento a parte dos municípios que podem ser atendidos por meio terrestre. Todavia, observou-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos e o fato de que o laboratório da SUEST/AM fica localizado no 3º andar do edifício da sede, sendo que para adaptar-se às normas atuais, o laboratório deveria ficar localizado no térreo e, se possível, separado dos demais setores da UJ.

Outrossim, observou-se a necessidade de o relatório acerca dos resultados das análises do sistema de abastecimento de água serem enviados formalmente por meio de documento emitido pela Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas ao Prefeito do Município. Atualmente, os relatórios são enviados somente para o gestor do sistema de abastecimento, geralmente por email. Faz-se necessário que a SUEST/AM complemente a atuação enviando documentação por meio formal, a fim de compartilhar responsabilidades sobre a gestão da qualidade da água com os gestores municipais.

### **Causa**

Falha na definição da meta prevista referente à capacitação de técnicos municipais para o controle e qualidade da água.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 528 ASPLAN/SUEST-AM/FUNASA, de 11 de junho de 2013, o gestor informou que: “cabe acrescentar que no exercício de 2012, foi previsto o atendimento de 20 Municípios com ações de Controle da Qualidade da Água. As ações a serem realizadas consistiram na caracterização do Sistema de Abastecimento da Água, seguidos pela coleta para análise físico, química e bacteriológica. Essas duas ações resultaram em um relatório técnico que foi encaminhado aos gestores do município, e somente após a realização dessas etapas, e, tendo em mãos o relatório técnico desse trabalho, o gestor municipal poderia ou não, solicitar a capacitação dos técnicos municipais para o controle da qualidade da água. Portanto, no exercício de 2012 não foi definida uma meta para a ação da capacitação de técnicos municipais para controle da qualidade da água. Os vinte municípios definidos como meta corresponde à programação dos trabalhos para controle da qualidade da água como um todo.

Considerando as etapas de trabalho acima descritas, pode-se concluir que no exercício de 2012 foram programados o atendimento de 20 municípios dos quais 18 receberam o atendimento e somente 01 (Iranduba-AM) solicitou e recebeu a capacitação do técnico, conforme cronograma. O que é necessário destacar, é que as capacitações são demandas originadas pelo município envolvido efetivamente e atendido com as ações de controle da qualidade da água, e no exercício de 2012 somente um município solicitou a capacitação do técnico; somente este fora capacitado. O baixo índice apresentado no indicador em questão, não figura a real capacidade de execução da Suest- Am; demonstra somente que os municípios em 2012 não fizeram adesão às capacitações oferecidas pela Funasa.





Cabe informar que para 2013, o quadro está diferente, conforme informações coletadas no Project 2013 estão previstas capacitações de técnicos em 08 municípios do estado do Amazonas, meta que possibilitará a construção de um indicador consistente e real, que demonstrará, efetivamente, a capacidade de execução da Suest-Am.

### **Análise do Controle Interno**

Considera-se que não há como aferir o resultado dessa atividade uma vez que a meta não foi dimensionada corretamente no início do exercício de 2012. Dessa forma, a avaliação somente poderá ser realizada a partir do exercício de 2013, quando a meta específica para capacitação de técnicos municipais foi estabelecida separadamente das demais.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Enviar o Relatório Situacional ao Gestor Municipal por meio de Ofício emitido pela Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas - SUEST/AM, a fim de garantir que não somente o gestor responsável pelo sistema de abastecimento tome conhecimento acerca do resultado das análises, mas também o Prefeito do Município.

## **3 CONTROLES DA GESTÃO**

### **3.1 CONTROLES INTERNOS**

#### **3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

##### **3.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de instauração de processos administrativos disciplinares a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores da SUEST/AM.**

#### **Fato**

Análise dos processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares – PAD's instaurados pela SUEST-AM evidenciou a existência de processos que não foram instaurados pela UJ, contrariando o disposto no art. 143 da Lei 8.112/90, com contagem de prazo de prescricional iniciado.

Inclusive, o parecer da Auditoria Interna da UJ, fls. 33 a 35, lista 17 Sindicâncias a instaurar, 13 PAD's a instaurar, todos com conhecimento do gestor sobre os fatos apontados que não tiveram suas comissões para apuração dos fatos instauradas. Ressalte-se que a data da ciência da irregularidade a ser apurada refere-se a exercícios anteriores (2004 a 2012), muitos deles já com penalidade prescrita, uma vez que o art. 142 da Lei 8.112/1990 estabelece a prescrição da ação disciplinar em 180 dias (quanto à penalidade de advertência), 2 anos (quanto à penalidade de suspensão) ou 5 anos (quanto às infrações puníveis com demissão). Dentre as principais infrações observadas, consta o desaparecimento de bens (notebooks, canoa, motores de popa, pneus, monitores etc), acidentes de trânsito e infrações no desempenho das funções institucionais de servidores.

#### **Causa**



Ausência de providências do Superintendente Estadual da Funasa do Amazonas, matrícula Siape nº 6466041, em proceder à abertura de comissões de sindicância ou inquérito a fim de apurar possíveis irregularidades de que tem ciência.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 2013.06016 – Apresentação dos Fatos, de 26 de abril de 2013, foi solicitada informações ao gestor acerca dos fatos apontados. Entretanto, até o encerramento dos trabalhos de campos não foram apresentadas justificativas.

Ademais, consta no Parecer da Auditoria Interna da SUEST/AM que o gestor apresentou como as principais dificuldades para não apuração das responsabilidades o fato de que há um vínculo de amizade entre os servidores da SUEST/AM e a dificuldade em deslocar servidores de outras superintendências, em virtude das limitações impostas pelo Decreto nº 7.689/2012, que impõem limites para concessão de diárias.

### **Análise do Controle Interno**

Observou-se que o gestor, no exercício de 2012, instaurou 5 Processos Administrativos Disciplinares de fatos ocorridos durante a sua gestão, dentre eles dois processos referente às irregularidades que causaram dano ao erário, apontados por esta Controladoria nos Relatórios de Avaliação da Gestão dos exercícios de 2010 e 2011, nºs 2011.08824 e 2012.03666. Entretanto, há um passivo de processos a serem instaurados, provenientes de exercícios anteriores, que necessitam ser instaurados sob pena de punibilidade a quem deu causa à prescrição.

Elucida-se, também, que somente não poderão participar de comissão de sindicância ou inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme § 2º do art. 149 da Lei 8.112/90, assim como os diretamente envolvidos no fato apurado.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Designar tempestivamente as respectivas comissões de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar responsabilidade dos fatos irregulares que o gestor teve/tiver conhecimento. Caso os servidores designados aleguem suspeição, e o gestor considere que não há no quadro da SUEST/AM servidores que estejam aptos a realizar os procedimentos necessários, comunique formalmente à FUNASA Presidência para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Recomendação 2: Apresentar levantamento de todos os processos administrativos disciplinares/sindicâncias a serem instaurados, assim como um cronograma para instauração das respectivas comissões.

## **4 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **4.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

#### **4.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

##### **4.1.1.1 CONSTATAÇÃO**



**Impropriedade no cadastramento dos atos de gestão de pessoal no SIAPE: inconsistências entre o valor do adiantamento de férias recebido e o descontado.**

**Fato**

A partir da realização de cruzamento de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, foram encaminhadas à SUEST-AM, por meio da Nota Técnica nº 1.245/2012/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, as possíveis ocorrências de irregularidades/inconsistências na gestão de Recursos Humanos. A seguir, descrição da impropriedade que ainda se encontra pendente de providências pela UJ:

**Servidores com devolução do Adiantamento de Férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido.**

Foi verificado que 34 servidores da SUEST/AM, matrícula Siape nºs 1084606, 0519831, 1084611, 0518834, 0514780, 0531224, 0514784, 0518850, 0519046, 0475500, 0518829, 1039030, 0715966, 0473101, 0478313, 0480917, 0514689, 0474894, 0475448, 0515112, 0443469, 0475453, 0480816, 0475862, 0475111, 0518712, 0480920, 0514930, 0480702, 0480857, 1039256, 0518711, 0480922 e 0518326 tiveram descontos em valores inferiores ao adiantamento de férias recebido. O valor total a ser devolvido é de R\$ 38.211,06.

**Causa**

Fragilidades no dimensionamento da força de trabalho da área de recursos humanos, por ausência de reposição de servidores afastados, aposentados, cedidos ou exonerados.

Centralização de atividades no Setor de Recursos Humanos, sob responsabilidade de um único servidor..

**Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 347/SEREH/SUEST-AM/FUNASA, de 25 de abril de 2013, informou que:

“Referente aos servidores com adiantamento nos últimos cinco anos, providenciado levantamento junto às fichas financeiras de cada servidor, faltando apenas a elaboração de planilhas para apuração de valores a serem descontados na folha de pagamento dos servidores desta Superintendência. Será informado o mais breve possível a essa Controladoria, a relação de servidores que tiveram essa ocorrência, e que foram redistribuídos para o Ministério da Saúde e Secretaria Especial de Saúde Indígena/Ministério da Saúde.

As providências encontram-se pendentes em decorrência da falta de entendimento por parte da servidora responsável pelas atualizações dessa ocorrência. Ressalto que a servidora mencionada, dirigir-se-á a essa Controladoria Geral da União, com o intuito de dirimir as dúvidas a fim de solucionar a pendência.”

Posteriormente, o gestor acrescentou, por meio do Ofício nº 528 ASPLAN/SUEST-AM/FUNASA, de 11 de junho de 2013, que:

“- Servidores com devolução do adiantamento de férias: Dos 34 (trinta e quatro) servidores elencados, 11 (onze) já tiveram seus descontos efetuados; 11 (onze) foram



redistribuídos para o Núcleo Estadual do Ministério da Saúde; 6 (seis) foram redistribuídos para a Secretaria Especial de Saúde Indígena; 01 (um) foi demitido; e 05 (cinco) terão os descontos providenciados na folha de pagamento do mês de junho de 2013 ”.

### **Análise do Controle Interno**

No que se refere aos 17 servidores que foram redistribuídos, uma vez que o adiantamento de férias foi concedido na época em que os servidores eram lotados na SUEST/AM, o cálculo deverá ser realizado pela UJ e posteriormente encaminhado ao respectivo órgão de lotação atual do servidor para os ajustes na folha de pagamento. Nos casos de devolução ao erário em que os servidores tiverem sido demitidos, o valor deverá ser cobrado administrativamente, e caso não haja o ressarcimento, os valores deverão ser encaminhados para a respectiva inscrição na Dívida Ativa da União.

De uma forma geral, o gestor de Recursos Humanos avançou consideravelmente na correção das impropriedades apontadas por meio da Nota Técnica nº 1.245/2012/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, que encaminhou as inconsistências resultantes cruzamento de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE. Entretanto, ainda se faz necessário que sejam implementadas medidas de controle a fim de evitar novas inconsistências, assim como solucionar tempestivamente as impropriedades apontadas pelo Controle Interno, a fim de evitar dano ao erário.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Realizar o levantamento dos valores a serem ressarcidos ao erário, referente aos servidores que tiveram descontados valores inferiores ao adiantamento de férias recebido, especialmente quanto aos servidores redistribuídos para o Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - NEMS/AM e Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI e encaminhar as informações ao respectivo órgão para as providências de desconto em folha.

## **5 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

### **5.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO**

#### **5.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

##### **5.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Intempestividade na análise da prestação de contas dos convênios nºs 651999, 651867, 619318, 460589 e 554497.**

#### **Fato**

A Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas – SUEST/AM não figura como concedente no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, tampouco no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, uma vez que no âmbito da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA todos os instrumentos de transferências são firmados pela FUNASA Presidência, em Brasília.

Entretanto, as superintendências descentralizadas nos estados, conforme Regimento Interno da UJ, contam com o Serviço de Convênios, Setor de Habilitação e Setor de



Prestação de Contas, que auxiliam a Coordenação-Geral de Convênios, exercendo, dentre outras atividades, acompanhamento e análise de prestação de contas dos convênios firmados entre a FUNASA Presidência e convenientes situados nos respectivos estados. É importante mencionar que os convênios cujos objetos sejam obras de saneamento e edificações de saúde pública, faz-se necessário que a Divisão de Engenharia de Saúde Pública da Superintendência Estadual da Funasa emita parecer técnico antes da emissão do parecer final da prestação de contas pelo setor responsável.

A seguir, relação dos convênios cujas análises estão pendentes de apreciação pela SUEST/AM ou que não tenha sido apresentado a respectiva prestação de contas pelo conveniente:

<b>Nº SIAFI E Nº ORIGINAL</b>	<b>CONVENIENTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PRAZO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
651999 TC/PAC 1708/08	Prefeitura Municipal de Manaus	Drenagem para controle de malária PAC 2008	07/11/2011	A Aprovar: R\$ 254.600,22
651867 TC/PAC 0173/08	Prefeitura Municipal de Borba	Sistema de abastecimento de água PAC 2008	05/08/2012	A Aprovar: R\$ 750.000,00
619318 Emenda Parlamentar nº 39/2007	Prefeitura Municipal de Boca do Acre.	MSD – Melhorias Sanitárias Domiciliares	14/12/2012	A Comprovar: R\$ 160.000,00.
460589 Convênio 110/2002	Fundação de Medicina Tropical	Ampliação do Centro de Treinamento de Malária	24/07/2004	A Aprovar: R\$ 120.780,00
554497 Convênio nº 1539/2005	Prefeitura Municipal de Manaquiri	Sistema de Abastecimento de água	21/03/2009	A Aprovar: R\$ 71.500,00
Fonte: Siafi 2013				

Outrossim, além dos convênios acima citados, ainda encontram-se pendentes de análise as prestações de contas dos convênios relativos à execução das ações de saúde indígena, cujas atribuições foram transferidas da Fundação Nacional de Saúde para a Secretaria Especial de Saúde Indígena. Os convênios nº Siafi 569167, 620030, 620031, 650597 e 650603 ainda encontram-se na situação ‘A Aprovar’.

### **Causa**

Intempestividade na emissão do parecer técnico pela Divisão de Engenharia Pública da Superintendência do Estado do Amazonas, relativo aos convênios nº Siafi 651999 e 651867, uma vez que dentre as competências dispostas no Regimento Interno da FUNASA consta o acompanhamento e supervisão de obras realizadas com recursos da Fundação Nacional de Saúde, sob responsabilidade do servidor Matrícula Siape nº 0515072.

Intempestividade na emissão do parecer técnico pela CGCON/Presidência, relativo ao Convênio Siafi nº CV 110/2002.

### **Manifestação da Unidade Examinada**



A chefe do Setor de Convênios, por meio do Memorando nº 14/13 – SECON/SOPRE/SUEST/AM, de 12 de abril de 2013, apresentou a situação individualizada de cada convênio:

1. “TC/PAC 1708/08 – Prefeitura Municipal de Manaus. Encaminhado para DIESP em 28/03/2013, para atender despacho do superintendente onde foi instituída a equipe para emissão de parecer técnico conclusivo, sendo solicitada sua restituição, através do Memo nº 013/2013-SECON/SUEST/AM, de 12/03/2013 (anexo).
2. TC/PAC 0173/08 – Prefeitura Municipal de Borba – a prestação de contas foi apresentada em 15/03/2012, no entanto o processo foi encaminhado para DIESP em 30/03/2012 para emissão de Parecer Técnico, sendo solicitada sua restituição através do Memo nº 013/2013-SECON/SUEST/AM, de 12/03/2013 (anexo).
3. EP 39/2007 – Prefeitura Municipal de Boca do Acre – De acordo com o Parecer Técnico nº 091/2012 informando sobre o desinteresse do município em executar a obra, a entidade foi notificada para devolução dos recursos (1ª parcela) devidamente corrigidos, conforme Notificação de Ressarcimento anexa.
4. CV 110/2002 – Fundação de Medicina Tropical – O objeto do referido convênio refere-se à ampliação do Centro de Treinamento de Malária, onde o parecer técnico é emitido pela UGP/VIGISUS e a respectiva análise financeira é efetuada na CGCON/Presidência, estando o referido processo na COPON/CGCON, desde 14/12/2009, conforme tela SCDWEB anexa.
5. CV 1539/2005 – Prefeitura Municipal de Manaquiri – o processo foi encaminhado para a DIESP em 31/08/2012 para emissão de Parecer Técnico, sendo solicitada sua restituição através do Memo nº 013/2013-SECON/SUEST/AM, de 12/03/2013 (anexo).
6. CV 2427/06 (FADERH), CV 2422/06 (ASSASEVAJA), CV 1250/07, CV 1251/07 e CV 60001/08 e 60002/08 (Fundação POCETI) – Tratam-se de convênios cujos objetos são relacionados à Execução de Ações de Saúde Indígena, onde as prestações de contas são todas analisadas pela CGCON/Brasília, inclusive, após a SESAI assumir as Ações de Saúde Indígena. As análises de prestações de contas são efetuadas a nível local, somente quando solicitado pela CGCON/PRESIDÊNCIA”

### **Análise do Controle Interno**

Por ocasião dos trabalhos de campo realizado na Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, foi evidenciado que os pareceres técnicos referentes ao TC/PAC 1708/08 – Prefeitura Municipal de Manaus e ao TC/PAC 0173/08 – Prefeitura Municipal de Borba foram encaminhados ao Serviço de Convênios para as providências quanto à aprovação dos instrumentos de transferências.

As demais transferências encontram-se sob análise, aguardando parecer técnico da CGCON/Presidência (CV 110/2002) e resposta das diligências emitidas pelo setor.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar controles a fim de instituir prazos razoáveis para que a Divisão de Engenharia de Saúde Pública - DIESP emita os pareceres técnicos necessários à aprovação da prestação de contas dos convênios, sob responsabilidade do Setor de Prestação de Contas.



## 6 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNI

### 6.1 PAGTO DE APOSENT E PENSÕES - SERV CIVIS

#### 6.1.1 MOVIMENTAÇÃO

##### 6.1.1.1 CONSTATAÇÃO

**Descumprimento do prazo previsto do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para registro de atos de concessão de aposentadorias e pensões.**

#### Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 20 atos da unidade examinada, foram 5 atos de aposentadoria, 15 atos de concessão de pensão e reforma. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para os atos abaixo evidenciados:

Nº DO ATO <sup>1</sup>	TIPO DE ATO	DATA DO ATO	AO CONTROLE INTERNO	DIAS ENTRE (1) E (2)
10500618-04-2012-000006-5	Aposentadoria	08/06/12	20/08/12	72
10500618-04-2012-000003-0	Aposentadoria	02/03/12	18/05/12	76
10500618-04-2012-000005-7	Aposentadoria	06/06/12	26/09/12	110
10500618-04-2012-000002-2	Aposentadoria	10/01/12	21/05/12	131
10500618-04-2012-000008-1	Aposentadoria	26/09/12	05/12/12	69
10500618-05-2012-000015-3	Pensão Civil	11/09/12	05/12/12	84
10500618-05-2012-000002-1	Pensão Civil	07/01/12	23/03/12	76
10500618-05-2012-000017-0	Pensão Civil	03/11/12	11/03/13	128
10500618-05-2013-000001-6	Pensão Civil	04/12/12	11/03/13	97
10500618-05-2012-000014-5	Pensão Civil	17/07/12	29/10/12	102
10500618-05-2012-000013-7	Pensão Civil	31/08/12	11/03/13	191

Fonte: SISACNet.  
<sup>1</sup> Número de controle

#### Causa

Fragilidades no dimensionamento da força de trabalho da área de recursos humanos, por ausência de reposição de servidores afastados, aposentados, cedidos ou exonerados.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 347/SEREH/SUEST-AM/FUNASA, de 25 de abril de 2013, o gestor informou que: “referente ao descumprimento do prazo, conforme tabela constante da solicitação em que refere-se aos atos de aposentadoria e pensão civil informo:

- a servidora designada para o registro dessas ocorrências, informa que os atrasos decorrentes foram em virtude de haver apenas um servidor responsável pela realização das rotinas de inclusão no SISAC, além de imprevistos que ocorreram nesta Superintendência, tais como: falta de material de expediente (toner para impressora, papel, etc).”

#### Análise do Controle Interno



Avalia-se que a principal causa do atraso no cadastramento no SISAC é o fato de que há apenas uma servidora responsável por essa tarefa. Outrossim, uma vez que a responsável por essa atividade já atingiu o tempo necessário para aposentar-se, a SUEST/AM não tem treinado outros servidores para o desempenho dessas atividades.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Promover o treinamento de servidores a fim de realizar o cadastramento dos registros de admissão e concessão de aposentadorias e pensões.







# Certificado de Auditoria Anual de Contas

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201306016

**Unidade Auditada:** Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas – SUEST/AM

**Exercício:** 2012

**Processo:** 25120.006763/2013-51

**Município - UF:** Manaus - AM

---

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306016, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

## **1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)**

### **1.1. \*\*\*,676.901-\*\*:**

Cargo Superintendente Estadual da Funasa no Amazonas no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306016, itens (1.1.2.1 e 3.1.1.1)

Fundamentação: Nexo de casualidade quanto ao item 1.1.2.1.

O gestor não cumpriu as determinações expedidas pelo Acórdão TCU nº 8218/2011 no sentido de regularizar as impropriedades relativas à área patrimonial, verificadas por ocasião da auditoria de gestão:

- Não sanou a situação dos veículos oficiais objetos do comodato 2/2001 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SUSAM. Registra-se que a situação já havia sido identificada pela CGU por ocasião da auditoria de gestão de 2008. As tratativas entre os gestores foram iniciadas em 2012, após o conhecimento das determinações do acórdão supracitado, sem êxito. Os 173 veículos cedidos à

SUSAM, por meio desse comodato, estão registrados em nome da SUEST-AM no Departamento Estadual de Trânsito, em situação irregular, uma vez que não houve o pagamento do licenciamento anual desses veículos desde a cessão, em 2001.

Fundamentação: Nexo de causalidade quanto ao item 3.1.1.1.

O gestor não designou as comissões para realização dos respectivos processos administrativos disciplinares a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores da SUEST/AM. A Auditoria Interna da FUNASA, nos dois últimos exercícios, indicou que a morosidade do gestor em apurar as irregularidades de que tem ciência, contrariando o art. 143º da Lei 8.112/90, poderia ensejar a prescrição das possíveis irregularidades.

**1.2. \*\*\*.200.432-\*\*:**

Cargo Chefe da Divisão de Administração - DIADM no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306016, item (1.1.2.1)

Fundamentação: Nexo de causalidade quanto ao item 1.1.2.1.


Constatação referente a impropriedades relativas à área patrimonial da UJ:

A Chefe da Divisão de Administração - DIADM não planejou e não acompanhou as seguintes ações junto ao Setor de Patrimônio – SOPAT, conforme atribuição disposta no art. 91 do Regimento Interno da Funasa, no sentido de sanar as impropriedades verificadas:

- Executar a baixa de bens inservíveis;
- Licenciamento anual dos veículos;
- Acompanhamento e apuração de responsáveis pelas infrações de trânsito;
- Regularização dos veículos que estão sendo utilizadas pelo Distrito Sanitário Especial de Manaus desde a transferência das ações de saúde indígena ocorridas em 2011.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 1 a 3 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Manaus/AM, 21 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe Substituta da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório:** 201306016

**Exercício:** 2012

**Processo:** 25120.006763/2013-51

**Unidade Auditada:** Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas – SUEST/AM.

**Município/UF:** Manaus/AM

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A SUEST/AM não se constitui em uma unidade orçamentária e não apresenta metas definidas na LOA, recebendo créditos orçamentários e recursos financeiros do órgão central. A Unidade não tem sob sua responsabilidade Programa de Governo, cabendo-lhe apenas a execução das Ações 0181 – *Pagamento de Aposentadorias e pensões*, 20T6 – *Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana em Municípios com menos de 50 mil habitantes*, 6908 - *Fomento à Educação em Saúde voltado para o Saneamento Ambiental*, 20Q8 - *Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental*, 20TP - *Pagamento de Pessoal Ativo da União - Oswaldo Cruz*, 2000 – *Administração da Unidade*, 4572 - *Capacitação de Servidor Público Federal em processo de qualificação e re-qualificação*, 2010 - *Assistência Pré-Escolar aos dependentes dos servidores*. Verificou-se que a Ação 2000 – Administração da Unidade representa 90,7 % do valor total executado pela unidade, de R\$ 4.611.278,52, para o exercício de 2012.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Contas do exercício de 2012 da SUEST/AM, referem-se a: ausência de baixa de bens inservíveis; não identificação de motorista infrator; extrapolação dos limites permitidos para cada despesa na concessão de suprimento de fundo por meio do CPGF; avaliações com validade vencida dos imóveis sob a responsabilidade da UG, no SPIUnet; servidores com devolução do adiantamento de férias nos últimos 5 anos em valor inferior ao recebido; ausência de instauração de processos administrativos disciplinares a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores; intempestividade na análise da prestação de contas dos convênios nºs 651999, 651867, 619318, 460589 e 554497; e descumprimento do prazo previsto do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para registro de atos de concessão de aposentadorias e pensões.

4. Entre as causas estruturantes das referidas constatações, podem-se relacionar as seguintes: ausência de mecanismos para identificação imediata do responsável pela condução do veículo no momento da infração; ausência de providências do gestor, à época do término do prazo do contrato de cessão de veículos, para transferência dos veículos para o comodatário; ausência de normativos internos que definam responsável pela orientação e acompanhamento dos suprimentos de fundos operacionalizados por meio de CPGF; ausência de medidas que permitam a realização da avaliação dos imóveis da UJ; falhas quanto à instauração e ao

acompanhamento de processos administrativos disciplinares; fragilidades dos controles internos referentes a gestão de pessoas e convênios; e intempestividade no cumprimento de competências legais e regimentais.

5. A partir das causas apresentadas, recomendou-se: consultar a Procuradoria Federal Especializada - PFE a fim de definir a solução jurídica para realização das transferências dos veículos cedidos por meio do Comodato nº 02/2001 à Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM; proceder à baixa dos bens móveis classificados como inservíveis; aprimorar os controles internos da UJ, expedindo normativos internos que definam a responsabilidade pelo acompanhamento (concessão, orientação, fiscalização e prestação de contas) das despesas realizadas mediante CPGF; realizar a avaliação dos bens imóveis, assim como atualizar os dados referentes a essa avaliação no SPIUNet; designar tempestivamente as respectivas comissões de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar responsabilidade dos fatos irregulares que o gestor teve/tiver conhecimento; apresentar levantamento de todos os processos administrativos disciplinares/sindicâncias a serem instaurados, assim como um cronograma para instauração das respectivas comissões; implementar controles a fim de instituir prazos razoáveis para que a Divisão de Engenharia de Saúde Pública - DIESP emita os pareceres técnicos necessários à aprovação da prestação de contas dos convênios, sob responsabilidade do Setor de Prestação de Contas; promover o treinamento de servidores a fim de realizar o cadastramento dos registros de admissão e concessão de aposentadorias e pensões.


6. Em relação às recomendações oriundas do Relatório de Auditoria nº 201203666 relativo ao exercício de 2011, monitoradas no exercício de 2012, a SUEST/AM ainda não implementou medidas saneadoras para três delas, sendo que a não implementação integral de somente uma das medidas, para estas três recomendações, teve impacto na gestão do exercício sob análise. A recomendação não implementada, com impacto na gestão, refere-se a: inscrição e manutenção em Restos a Pagar processados de empenhos emitidos em duplicidade, referente a despesas com serviços de transporte aéreo, possibilitando pagamento irregular.

7. No tocante à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2012, verificou-se, por meio da análise efetuada nas áreas de gestão de recursos humanos, gestão de transferências e gestão de compras, que os componentes informação e comunicação e monitoramento foram avaliados como consistentes. Entretanto, os itens ambiente e procedimentos de controle, assim como a avaliação de risco necessitam de aprimoramento. Portanto, pode-se afirmar que a UJ necessita implementar melhorias no ambiente e procedimento de controle, assim como realizar a avaliação de risco das atividades, a fim de garantir o atingimento dos objetivos estratégicos. Tal conclusão decorre da constatação de falhas apontadas no Relatório de Auditoria de Contas do exercício de 2012, cujas causas estruturantes podem ser relacionadas a deficiências no controle interno em um ou mais dos aspectos acima mencionados.

8. Como ponto positivo da gestão destaca-se o cumprimento das recomendações emitidas na área de Licitações, reforçando assim o componente do Monitoramento.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de	Fundamentação
-----	-------	-------------	---------------





		<b>Certificação</b>	
***.676.901-**	Superintendente Estadual no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201306016 – Itens 1.1.2.1 e 3.1.1.1.
***.200.432-**	Chefe da Divisão de Administração no período de 01/01/2012 a 31/12/2012	Regular com Ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201306016 – Item 1.1.2.1.

10. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 12 de julho de 2013.

  
SANDRA MARIA DEUD BRUM  
Diretora de Auditoria da Área Social - Substituta